PROJETO DE LEI Nº 10/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Cria cargos em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico, define quantidade de vagas e vencimentos pelo exercício de Direção e Coordenação de que trata o art. 18, da Lei Municipal nº. 272/02, alteração pela Lei Municipal nº. 374/08 e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de diretor escolar e coordenador pedagógico e serem inseridos na estrutura da Secretaria da Educação, com as seguintes atribuições:

I – Diretor Escolar:

a) Organizar superintender e fiscalizar direta e indiretamente todas as atividades da escola, assegurado a sua eficiência pedagógica, administrativa e financeira;

b) Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola, zelando pela sua execução e articulação com os vários segmentos o planejamento participativo;

c) Manter uma relação estreita com os organismos de participação na gestão da escola, respeitando suas decisões;

d) Agir com firmeza e habilidade na consonância do exercício da função, respeitando os princípios legítimos da gestão democrática e participativa, com a finalidade de eliminar qualquer problema que ameace ou perturbe o processo de ensino-

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

apredizagem e a ordem disciplinar ou contrária à identidade, missão e a função social da instituição;

e) Acompanhar, divulgar e promover discussões sobre os indicadores de aprendizagem com os órgãos auxiliares da gestão para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

f) Coordenar com a participação dos órgãos colegiados e o Serviço de Acompanhamento e Apoio Pedagógico os processos de formação, estudo e aperfeiçoamento para os docentes e para funcionários do corpo técnico-administrativo;

g) Promover, coordenar, acompanhar e divulgar, em articulação com os órgãos auxiliares da gestão, avaliações periódicas de desempenho dos profissionais e instituição para dar execução ao previsto no Projeto Pedagógico da Escola;

h) Delegar poderes a quem de direito para representa-lo; designar comissões de trabalho bem como tomar outras medidas para descentralização de ações ou trabalhos específicos nas várias dimensões da gestão;

i) Organizar escala de férias de pessoal de qualquer setor da Escola, tendo o cuidado de mantê-la aberta ao público durante todo o ano;

j) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar e a legislação vigente do ensino, bem como outras medidas de autoridade educacional competente;

k) Comunicar ao Conselho Tutelar os maus-tratos envolvendo seus alunos; as faltas injustificadas e a evasão escolar, esgotados os recursos escolares; e os elevados níveis de repetência;

l) Identificar e disponibilizar ao gestor municipal, dados atualizados dos alunos e ocorrências, como mudança de endereço, transferência de escola, informar o nome do estabelecimento de ensino de destino;

m) Informar o nome do estabelecimento de ensino de destino, no caso de transferência de escola;

n) Cumprir os prazos estabelecidos no calendário para a apuração, registro e encaminhamento da frequência escolar dos alunos para o gestor municipal;

o) Informar, quando for o caso, as justificativas apresentadas pelo responsável do aluno para frequência inferior a 85% da carga horária mensal ao gestor municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

II – Coordenador Pedagógico:

a) Planejar e coordenar em articulação com os professores coordenadores o funcionamento do SAPE – Sistema de Apoio Pedagógico, observando as instruções da Secretaria Municipal da Educação e seguindo a filosofia expressa no Projeto Pedagógico da Escola;

b) Orientar o educador na aplicação de propostas e metodologias pedagógicas, para desenvolver sua prática de acordo com as Propostas Pedagógicas, visando o cumprimento integral do sucesso do aluno e a participação da família;

c) Acompanhar, divulgar e promover discussões sobre os indicadores de aprendizagem com os órgãos auxiliares da gestão para a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

d) Coordenar reuniões de planejamento e/ou estudos com o grupo de professores.

Art. 2º A quantidade de vagas e os vencimentos que farão jus aos detentores dos cargos de Direção e Coordenação Pedagógica serão as dispostas no Anexo Único, parte integrante desta Lei;

Art. 3º A forma de ingresso e os pré-requisitos aos cargos de que trata esta Lei, será mediante seleção pública, precedida de edital público, todos disciplinados pela Lei Municipal nº. 247, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 4º Os servidores concursados de carreira pertencentes aos Quadros de Servidores Públicos Municipais poderão optar pelo recebimento do vencimento-base do cargo em comissão ou permanecer com a remuneração recebida pelo cargo de origem.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de valoração e de pagamentos de gratificação

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

de Diretores e Coordenadores Pedagógicos efetivados até a data de promulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 31, de 17 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº. 203, de 17 de fevereiro de 2017, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de março de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas do mês de março de 2019.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento vigente.

Uruoca, Ceará, em 20 de fevereiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • *www.uruoca.ce.gov.br*

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 2º, DO PROJETO DE LEI Nº. _____/2019

NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CEI VANIA ROCHA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CEI DONA CLARICE DE AZEVEDO**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CEI ANTONIA ALMEIDA BATISTA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**CEI MARIA ALVES PEREIRA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EMTIEF PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EMTIEF. NAIZA LIRA ROCHA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. MURILO AGUIAR**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. VALDEMAR ROCHA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 550,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 365,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. FRANCISCO MARQUES VIEIRA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

DIRETOR ESCOLAR	R$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 260,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. NÉ CONRADO**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 550,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 365,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. DONA ALCIDIA SALES**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 260,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 185,00	40h de professor classe A
NOME DA ESCOLA	**EEF. CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA**	
NOME DO CARGO	**Representação**	**Vencimento Base**
DIRETOR ESCOLAR	R$ 440,00	40h de professor classe A
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R$ 260,00	40h de professor classe A

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • *www.uruoca.ce.gov.br*